

Sangue, suor e bauxita: conflito agrário e novos arranjos capitalistas

João Rafael Vissotto de Paiva Diniz (Diversitas-USP)¹,
joaorafadiniz@gmail.com

RESUMO

Países em posição marginal na estrutura econômica mundial tornaram-se dependentes da venda de seus recursos naturais como forma de manter o equilíbrio da balança comercial. Essas nações buscaram proporcionar ambiente regulatório favorável e condições vantajosas para a exploração de seus recursos naturais por corporações transnacionais, caracterizados por uma elevada permissividade quanto aos impactos ambientais e sociais nas comunidades locais. O Brasil enquadra-se nesse padrão global, particularmente no setor de extração mineral. Neste trabalho, busca-se lançar luz sobre um caso inédito no cenário nacional: a inserção de populações tradicionais como beneficiárias diretas na distribuição dos lucros provenientes da extração de bauxita realizada pela transnacional Alcoa. Reunindo mobilização coletiva, articulação política e confrontação direta contra interesses externos a seus territórios, famílias camponesas da região de Juruti Velho, extremo-pesto do Pará, não apenas asseguraram seus direitos sobre o território, mas também estabeleceram uma nova referência na trajetória dos movimentos camponeses brasileiros, a partir do recebimento de participação no resultado da lavra em relação à operação da mineradora estabelecida em suas próprias terras. Procura-se abordar, neste texto, como a experiência de Juruti Velho oferece elementos para a análise das transformações recentes nas estratégias capitalistas e nos mecanismos de mediação estatal. O aspecto central dessa mudança reside numa tentativa de “conciliação de interesses” entre comunidades tradicionais e grandes corporações internacionais por meio da transferência de uma fração da renda da terra para grupos camponeses – uma espécie de sobrelucro capitalista que, ao longo da história brasileira, destina-se exclusivamente aos grandes proprietários rurais. Esta nova configuração nas relações entre capital, Estado e populações tradicionais pode representar uma importante evolução nos arranjos de exploração de recursos naturais no Brasil contemporâneo, sinalizando tendências emergentes no capitalismo global.

Palavras-chave: conflito agrário; renda da terra; royalties; camponeses; mineração.

1 INTRODUÇÃO

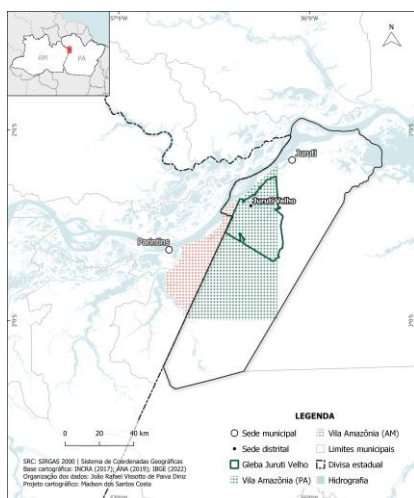
¹Mestre em Ciências Humanas (DIVERSITAS-USP). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7722064858084920>

Em 28 de janeiro de 2009, cerca de mil camponeses ribeirinhos da região de Juruti Velho, extremo oeste do estado do Pará, realizaram a ocupação das instalações operacionais da mina de bauxita da Alcoa World Alumina Brasil Ltda., empreendimento que ainda não havia sido oficialmente inaugurado. Após uma persistente mobilização que se estendeu por nove dias e noites, foi estabelecida uma mesa de diálogo reunindo representantes comunitários, autoridades estaduais, órgãos ambientais das esferas federal e estadual, representantes municipais, membros do Ministério Público Federal e Estadual e o principal executivo da mineradora para a região latino-americana e caribenha.

Este episódio representou o momento crucial e determinante em uma longa trajetória de disputas entre as populações ribeirinhas tradicionais e os interesses econômicos da mineradora. Como consequência dessa negociação, foi celebrado em 30 de agosto de 2009 um Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) entre a Associação das Comunidades da Região de Juruti Velho (Acorjuve) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), contemplando a área delimitada pelo Projeto Agroextrativista (PAE) de Juruti Velho.

O processo de mobilização vivenciado em Juruti Velho remonta aos primeiros trabalhos das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e recebeu suporte institucional do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) da região. Propostas iniciais de titulação visavam a demarcação de parcelas individuais às famílias, entretanto, a regularização fundiária na região deparou-se com obstáculos consideráveis, entre eles controvérsias relacionadas a sobreposições de matrículas nos cartórios da região.

O contexto fundiário da região foi significativamente impactado pela desordem generalizada nos registros imobiliários rurais paraenses, marcados por inscrições irregulares decorrentes da apropriação ilícita de áreas públicas. O cancelamento administrativo dessas matrículas irregulares constituiu uma das estratégias implementadas pelo Poder Judiciário para tentar combater a grilagem e promover alguma ordenação fundiária.



Mapa 1 – Gleba Juruti Velho (que viria a ser o assentamento PAE Juruti Velho) em sobreposição ao chamado “Imóvel Vila Amazônia”, área grilada ainda na década de 70 e cuja matrícula acabou cancelada pelo Poder Judiciário.

Em novembro de 2005, após um período de intensas articulações políticas da Acorjuve junto à Superintendência Regional do Incra em Santarém, foi publicada a Portaria INCRA/SR-30E/nº 18/05, a qual criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista de Juruti Velho (PAE Juruti Velho), na área relativa à Gleba de Juruti Velho.

Após a conquista dos camponeses, e sua crescente resistência contra o projeto da mina, a Alcoa percebeu os riscos de degradação de sua imagem pública internacional, lançando mão de novas políticas de marketing social, sem grande sucesso. Até que, em janeiro de 2009, ocorre a ocupação do Porto da Base Capiranga, área contígua à planta de mineração, pelas famílias camponesas da região.

O evento marca o ponto de inflexão definitiva no histórico de conflito daquelas populações tradicionais ribeirinhas contra os interesses econômicos da Alcoa, cuja negociação que se sucedeu garantiu a elas o direito à participação no resultado da lavra, decorrência do direito de superfície estabelecido no Código de Mineração (decreto-lei nº 227/1967).

2 METODOLOGIA

Este trabalho se fundamenta em pesquisa social participante, com abordagem predominantemente qualitativa, privilegiando a imersão do pesquisador no contexto sociocultural investigado, durante dois trabalhos de campo realizados nos anos de 2012 e 2013. A coleta de dados deu-se por entrevistas orais realizadas sem questionário ou estruturação prévia, com diversos atores sociais envolvidos na dinâmica e histórico social de Juruti Velho/PA, notadamente lideranças camponesas, representantes de instituições religiosas que atuaram como mediadores nos conflitos, e autoridades públicas de diferentes esferas governamentais. Esta abordagem metodológica permitiu acesso a narrativas ainda não documentadas em registros oficiais, possibilitando alguma reconstrução do histórico de mobilização comunitária a partir das vozes dos próprios protagonistas. As entrevistas foram complementadas por observação participante durante reuniões comunitárias e análise documental de atas, cartas reivindicatórias, e documentos institucionais, possibilitando a triangulação das informações obtidas e conferindo maior robustez às interpretações

desenvolvidas sobre o processo de regularização fundiária e dos conflitos socioambientais na região.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A mobilização camponesa em Juruti Velho alcançou impressionante visibilidade, surpreendendo a Alcoa que não esperava enfrentar tal resistência na região amazônica. Durante nove dias de ocupação na praia do Porto da Base Capitanga, os ribeirinhos exigiram negociações com altas autoridades, incluindo o presidente da Alcoa na América Latina, representantes do Incra nacional, autoridades estaduais e municipais, além dos Ministérios Públicos. A principal conquista resultante foi o reconhecimento do direito de participação no resultado da lavra (PRL), parcela da renda da terra auferida pela mineradora na forma de sobrelucro.

A renda da terra manifesta-se como valor produzido pelo trabalho que excede o pagamento de salários e o lucro médio, apropriado pelo proprietário fundiário. Distingue-se entre renda absoluta (independente das condições de mercado) e renda diferencial (baseada em vantagens comparativas de localização ou qualidade específica da terra).

Onde quer que forças naturais possam ser monopolizadas e proporcionem um lucro extra ao industrial que as explora, seja uma queda-d'água, uma mina rica, águas com abundância de peixes, seja um terreno para construção bem localizado, a pessoa cujo título sobre uma parte do globo terrestre a caracteriza como proprietária desses objetos naturais subtrai esse lucro extra, na forma de renda, ao capital em funcionamento. [...] Uma parte da sociedade exige da outra um tributo em troca do direito de habitar a Terra, assim como, de modo geral, a propriedade fundiária implica o direito dos proprietários a explorar o corpo do planeta, as entranhas da Terra, a atmosfera e, com isso, a conservação e o desenvolvimento da vida. (MARX: 2017, p. 833)

Constitui uma forma de sobrelucro apropriado pelos proprietários fundiários simplesmente em virtude da propriedade. Esta renda não se justifica pela mais-valia excepcional, mas pela renda absoluta derivada do instituto da propriedade privada, representando uma condicionante ao capital. Sem a classe proprietária de terras, os capitalistas teriam que imobilizar parte significativa de seu capital na aquisição de terras, reduzindo investimentos produtivos, ou enfrentariam escassez de mão-de-obra caso os trabalhadores fossem proprietários. Assim, a classe proprietária de terras desempenha papel fundamental ao excluir trabalhadores do acesso à terra, garantindo abundante mão-de-obra

para exploração capitalista e permitindo que os detentores de capital não sejam onerados diretamente pelo custo fundiário.

Dessa forma, o monopólio de classe exercido pelos proprietários e pelos capitalistas é fundamental, no modo capitalista de produção, para submeter o trabalho dos trabalhadores, para que produzam, porque é assim que o capital se amplia. [...] Essa diferenciação entre capital e propriedade fundiária é tanto maior quando procuramos entender o processo de acumulação a que estão submetidos; de um lado, a concentração da propriedade da terra não leva necessariamente a um aumento de capacidade de produção, mas sim aumenta o poder dos proprietários de se apoderarem de parte cada vez maior da massa de mais-valia global, que é distribuída entre eles pelo simples fato de serem proprietários privados da terra. O inverso ocorre com o capital que, estando concentrado, provoca o aumento da capacidade produtiva do trabalho, o que leva inevitavelmente ao aumento da capacidade do capitalista de extrair mais-valia. [...] Estas diferenças entre a terra e o capital, suas contradições e movimentos antagônicos não querem dizer que não sejam personagens de dentro do modo capitalista de produção, pois o são. São produtos de relações sociais. Assim, a propriedade fundiária não pode ser entendida como um entrave à expansão das relações capitalistas de produção no campo, mas como contradição fundamental do modo capitalista de produção; é o tributo que o capital tem que pagar, sem o qual não poderá se expandir na agricultura e dominar o trabalho no campo. (OLIVEIRA: 1981, p. 06)

A apropriação da renda da terra é um mecanismo que resulta na distribuição desigual e injusta da riqueza gerada pela posse e uso dos recursos naturais, evidenciando e perpetuando as dinâmicas de poder e exploração típicas do sistema capitalista. Esse processo demonstra como a estrutura de propriedade e as relações de produção capitalistas possibilitam que determinados indivíduos ou grupos capturem valor econômico não diretamente associado ao trabalho produtivo, mas à posse e controle dos recursos naturais. No contexto do PAE Juruti Velho, a questão adquire dimensão ambígua. O assentamento visa garantir que as populações tradicionais, que historicamente dependem desses recursos para sua subsistência e cultura, tenham seus direitos respeitados e seus interesses atendidos. Entretanto, a conquista deu aos camponeses o direito de apropriação de parcela da mais-valia extraída pela ALCOA a partir da produção de seus trabalhadores na operação da mina.

Esse arranjo, caracterizado pelo recebimento de renda fundiária mas com impossibilidade de disposição plena da terra, dependência de contratos, do arbítrio e vontade de autoridades públicas e grandes grupos transnacionais, reflete uma forma de rentismo subordinado, onde os camponeses capturam parte da mais-valia, sem pleno domínio jurídico da fonte da renda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A renda da terra não se resume a um produto econômico, trata-se de relação social que materializa uma das formas de captura de valor dentro do modo de produção capitalismo. Os sujeitos sociais sob análise oscilam numa dualidade de condições que os estabelece simultaneamente como populações tradicionais e agentes inseridos no circuito capitalista global pela apropriação de renda. Tudo está sustentado na ambiguidade.

A região amazônica condensa, assim, contradições estruturais onde formas pré-capitalistas de produção coexistem e são reconfiguradas por dinâmicas capitalistas de vanguarda. Camponeses ribeirinhos, longe de constituírem um passado em dissolução, mostram-se sujeitos ativos em um sistema de reprodução em permanente transformação.

Toda formação social, ou território, que é inserida ou se insere na lógica do desenvolvimento capitalista tem de passar por amplas mudanças legais, institucionais e estruturais do tipo descrito por Marx sob a rubrica da acumulação primitiva. (HARVEY: 2005, p. 127)

Não se trata, portanto, de um momento de transição histórica, onde formas arcaicas dão lugar ao moderno. Longe disso, o processo contínuo de expropriação e reconfiguração de relações sociais além de não eliminar os camponeses, os integra em uma nova dinâmica, organizando a reprodução capitalista e as formas tradicionais de produção de maneira pactuada, coexistindo e cooperando.

REFERÊNCIAS

SANTOS, José da Silva. **Democracia e qualidade da democracia**: uma análise do caso do Brasil. 2. ed. São Paulo: Editora Tal, 2023.

SANTOS, José da Silva. **Políticas sociais e desenvolvimento regional**: possibilidades e desafios. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.

SILVA, Maria da Conceição. Saúde mental e pós-graduação: investigando sua possível relação. **Revista Brasileira de Saúde Pública**, n. 25, p. 235-260, 2022.

SOUSA, João Paulo de. Como escrever um artigo científico: uma breve reflexão. In: SANTOS, José da Silva (Org.). **A pesquisa científica hoje**. 4. ed. Fortaleza: Editora Y, 2023. p. 111-138.